



Lei Municipal nº 1.150/2021 de 28/05/2021.

Ementa: Reconhece a prática da atividade física e do exercício físico como essenciais para a população de Simplício Mendes e declara a essencialidade dos estabelecimentos de prestação de serviços de educação física públicos ou privados como forma de prevenir doenças físicas e mentais no âmbito do município de Simplício Mendes – PI, mesmo em tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES, MARCIO JOSÉ PINHEIRO MOURA, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao artigo 66, inciso III da Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nos termos do artigo 44 da Lei Orgânica do Município e em cumprimento ao marco Regulatório Municipal vigente, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica reconhecida a prática de atividades físicas, orientadas por profissionais da Educação Física como essenciais para saúde da população de Simplício Mendes e declara a essencialidade dos estabelecimentos de prestação de serviços de educação física públicos ou privados como forma de prevenir doenças físicas e mentais no âmbito do município de Simplício Mendes – PI, mesmo em tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais.

§ 1º- Fica estabelecido que as academias de musculação, ginásticas, natação, hidroginástica, artes marciais e demais modalidades esportivas como atividades essenciais à saúde mesmo em período de calamidade pública.

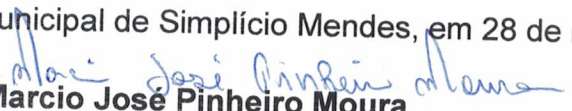
§ 2º - Poderá ser realizada a limitação de números de pessoas, além de adotadas medidas de contenção sanitária objetivando impedir a propagação de doenças, de acordo com a gravidade da situação e desde que por decisão devidamente fundamentada em normas sanitárias e de segurança pública, a qual indicará a extensão, motivos e critérios técnicos e científicos a serem seguidos.

Art. 2º - Este Projeto de Lei é de autoria do vereador João Tavares de Moura.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Simplício Mendes, em 28 de maio de 2021.


Marcio José Pinheiro Moura
Prefeito Municipal